ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SEJURI 78182/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Magda da Rosa Gunsch	Analista Técnico Administrativo II	750.289-3-01	policiapenal@pp.sc.gov.br
Arthur de Oliveira da Silva	Analista Técnico Administrativo II	641.704-3-02	setrab@pp.sc.gov.br
Rafael Visentainer Adami	Policial Penal	627.929-5-02	policiapenal@pp.sc.gov.br
Maicon Ronald Alves	Diretor-Geral da Polícia Penal	323.881-4-03	
Bruno Domingos Gabriel	Diretor da Penitenciária de Itajaí	956.867-0-03	pe07@pp.sc.gov.br
Rosmari de Oliveira	Gerente de Planejamento e Orçamento	352.088-9-03	gepla@sejuri.sc.gov.br
Cintia Zimmermann	Gerente de Licitações e Contratos	961.201-7-01	gelic@sejuri.sc.gov.br
Natacha Brites Vieira	Assistente Técnico	622.277-3-02	
Caroline Aquino Hubler	Coordenadora de Apoio, Saúde e Atenção Psicossocial	379.634-5-01	seapi@pp.sc.gov.br
Silvia Cantarino Rocha dos Santos	Coordenadora de Promoção Social	963.098-8-01	seps@pp.sc.gov.br
Alissandro Airton Monteiro	Policial Penal	972.461-3-02	seop@pp.sc.gov.br
Marcela Rutkosky Pacheco	Nutricionista	379.681-7-01	genut@sejuri.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, compreende-se que cogestão prisional é o modelo de gestão compartilhada em que o Estado mantém a direção, o controle e a responsabilidade pelas funções públicas indelegáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, disciplina, custódia e poder de polícia, enquanto a entidade privada contratada executa atividades acessórias, operacionais e de apoio, tais como serviços de alimentação, limpeza, manutenção predial, saúde, assistência material e apoio administrativo, nos termos do contrato administrativo e sob permanente fiscalização do Poder Público.

Destaca-se, que as unidades prisionais, neste modelo, contam com servidores efetivos exclusivamente nas funções indelegáveis, notadamente coordenação, chefia de segurança, escolta e direção da unidade, permanecendo as demais atividades sob responsabilidade da empresa contratada.

Atualmente, a Penitenciária Industrial de Joinville (PIJ), a Penitenciária de Itajaí e o Presídio Regional de Itajaí operam sob o regime de cogestão, conforme os Contratos nº 127/2020 e nº 134/2020, ambos executados pela empresa Soluções Serviços Terceirizados EIRELI.

Contudo, os referidos contratos atingiram o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, em novembro de 2025. Não obstante, a prorrogação excepcional mostrou-se necessária em razão da complexidade do novo procedimento licitatório, bem como para evitar a descontinuidade do modelo de cogestão atualmente adotado nas unidades prisionais.

A eventual interrupção contratual acarretaria riscos imediatos ao controle, à segurança e à manutenção da ordem no sistema prisional. Diante desse cenário, e com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço público

essencial, os contratos foram prorrogados excepcionalmente, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, permanecendo vigentes até novembro de 2026.

A necessidade da prorrogação excepcional decorre do fato de que a interrupção do modelo de cogestão exigiria que o Estado reassumisse, em curto espaço de tempo, todas as atividades atualmente executadas pela empresa contratada, o que demandaria a imediata disponibilização de expressivo contingente de policiais penais, servidores administrativos, profissionais de saúde, assistência social, manutenção, apoio operacional e demais especialistas indispensáveis ao funcionamento das unidades prisionais, além da correspondente estrutura administrativa, logística e operacional.

Ressalta-se que o modelo de cogestão encontra-se consolidado nessas unidades prisionais há vários anos, tendo sido incorporado à rotina operacional do sistema prisional catarinense. Assim, a internalização imediata dessas atividades pelo Estado demandaria planejamento, reestruturação administrativa, disponibilidade orçamentária, realização de processos de contratação e alocação de recursos humanos e materiais, medidas que não poderiam ser implementadas em prazo exíguo sem comprometer a continuidade dos serviços. Nesse contexto, eventual descontinuidade contratual poderia ocasionar prejuízos à operacionalização das unidades, à assistência prestada às pessoas privadas de liberdade e à segurança institucional.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI, conforme os dados abaixo relacionados:

Código	Descrição no PCA	Grupo/Classe	Quantidade
IDs 1553 e 1554 planejados no código 504220656	Serviço de Administração de Estabelecimento Penitenciário, Prisional e Centro Educacional para Recuperação de Menor Infrator - Vaga prisional	277	02*

*refere-se à quantidade de lotes/contratos a serem gerados, e não ao número de vagas físicas de custódia.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A futura contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos terceirizados de operacionalização no modelo de cogestão prisional, compreendendo o fornecimento de assistência material às pessoas privadas de liberdade, especialmente os serviços de alimentação e lavanderia, bem como a execução de atividades técnicas, operacionais, administrativas e assistenciais indispensáveis ao pleno funcionamento da Penitenciária Industrial de Joinville (PIJ), da Penitenciária de Itajaí e do Presídio Regional de Itajaí.

Em razão da natureza, da complexidade e da essencialidade dos serviços, a futura contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, dispondo de estrutura organizacional adequada, recursos humanos qualificados e capacidade operacional suficiente para garantir a continuidade, a eficiência, a qualidade e a segurança da execução contratual, em estrita observância às normas legais, regulamentares e aos protocolos específicos aplicáveis ao sistema prisional.

Dentre as atividades a serem desempenhadas destacam-se, entre outras, o preparo e fornecimento de alimentação às pessoas privadas de liberdade e aos demais destinatários previstos contratualmente, a execução dos serviços de lavanderia para higienização de uniformes e enxovais, o apoio à operacionalização da rotina prisional mediante a movimentação interna de pessoas privadas de liberdade, o acompanhamento para atendimentos e atividades autorizadas, a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de saúde, assistência social, psicologia, pedagogia e assistência jurídica, o desenvolvimento de ações de ressocialização, bem como a execução de

Pág. 02 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

atividades administrativas, de manutenção predial e de apoio operacional, sempre sob a supervisão, fiscalização e controle da Administração Pública, observadas as competências legalmente indelegáveis do Estado.

A. DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS E ASSISTENCIAIS.

Os serviços de apoio administrativo e operacional serão prestados nas seguintes áreas: Manutenção, Telefonia, Copa, Auxílio Administrativo e Operacional, Serviços de Limpeza, Informática, e demais postos e condições estabelecidas neste documento, sempre com atenção e observância aos dispositivos da Lei de Execução Penal.

- **Requisitos essenciais da contratação e padrões mínimos de qualidade:**

- Serviços de natureza contínua;
- Regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Execução contratual por empreitada por preço unitário, conforme prática consolidada em contratações dessa natureza;
- Todos os profissionais que atuarão na execução dos serviços deverão possuir habilitação compatível com suas atribuições e, quando exigido pela legislação aplicável, registro ativo no respectivo conselho profissional competente;
- Vedação à participação de consórcios, cooperativas ou empresas que não comprovem qualificação técnica compatível;
- Submissão à avaliação por IMR – Índice de Medição de Resultado, como instrumento de análise do desempenho da contratada e base para os pagamentos mensais;
- Obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, aprendizes e mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme diretrizes legais e normativas;
- Atendimento às exigências legais de qualificação técnica, trabalhista e previdenciária.
- Fornecer mão de obra qualificada, com perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme especificações e necessidade da contratante;
- Reposição imediata dos profissionais em casos de afastamento ou ausência;
- Fornecimento de EPIs e uniformes, com cronograma de reposição definido;
- Adoção de práticas sustentáveis no uso de materiais, descarte de resíduos e operação dos serviços;
- Demonstração de que cumpre os requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional estabelecidos no Edital, e garantir a manutenção dessa habilitação ao longo de toda a execução dos serviços.
- Garantia de que os serviços prestados sejam constantes e diretamente supervisionados, bem como executados com a utilização de materiais e ferramentas apropriados, mantendo a área designada para a prestação dos serviços em perfeitas condições de organização, seguindo rigorosamente os procedimentos e normas de segurança, bem como as regulamentações técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes;
- Observância integral às normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências das unidades prisionais, em conformidade com as diretrizes e determinações estabelecidas pela Direção da unidade;
- Manutenção do absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, especialmente aquelas que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis, comprometendo-se a não divulgá-las, compartilhá-las ou utilizá-las para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Para tanto, deverá firmar com a contratante instrumento de confidencialidade abrangendo todas as informações, documentos, sistemas, procedimentos e atos aos quais seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados tenham acesso em razão da execução contratual, bem como exigir que cada um deles assine termo individual de confidencialidade previamente ao início de suas atividades, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e o modelo de instrumento previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina;
- O sigilo mencionado abrange a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como todas as informações, dados e documentos pertencentes à contratante e estabelecimentos aos quais a contratada

tenha acesso no cumprimento do contrato, independentemente de estarem relacionados ou não à prestação dos serviços. Isso inclui a implementação de procedimentos apropriados para armazenamento, transmissão, transporte e uso de informações em qualquer formato, tanto nas dependências das unidades penais quanto em ambientes externos.

- Zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, durante sua vigência e mesmo após o seu encerramento. Caso seja necessário transferir, compartilhar, acessar ou receber dados pessoais para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa da contratante, formalizada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, exceto nas hipóteses em que o compartilhamento ou fornecimento dos dados decorra de obrigação legal ou de ordem judicial devidamente fundamentada. Nesta última hipótese, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Direção da Unidade Prisional, para análise e adoção das providências cabíveis, sempre que a legislação aplicável não vedar tal comunicação.
- Adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais;
- A Direção da Unidade por meio de servidores designados, tem legitimidade para, a qualquer momento, recolher imagens gravadas pelas câmeras de segurança das unidades prisionais, bem como para acessar os setores de vídeo monitoramento sem necessidade de prévia comunicação;
- Apenas servidores formalmente designados pela Direção da Unidade Prisional poderão realizar a extração, cópia, armazenamento, transferência ou qualquer outro tratamento das imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento;
- O acesso ao CFTV é restrito aos servidores do setor e aos que estejam devidamente autorizados pelo Diretor Geral da Unidade Prisional, sendo considerados de caráter sigiloso todos os arquivos e informações armazenados no sistema de vídeo monitoramento (CFTV);
- A contratada deverá aderir ao cumprimento de alguns outros requisitos e critérios que visam à conformidade com a legislação vigente e com as políticas públicas, dentre os quais os requisitos legais, relacionados à saúde e segurança do trabalho, de redução de impactos ambientais e de inclusão social;
- Além de outras normas e disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação, a execução dos serviços deverá observar, no que couber, o disposto nos seguintes atos normativos:

    - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
    - Constituição do Estado de Santa Catarina, de 5 de outubro de 1989;
    - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
    - Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal;
    - Lei Complementar Estadual nº 774, de 2021, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina;
    - Portaria Normativa nº 2.189, de 2025, da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, e suas alterações;
    - Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948;
    - Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, aprovada na IX Conferência Internacional Americana, realizada em Bogotá, em 1948;
    - Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela), aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas por meio da Resolução nº 70/175, de 17 de dezembro de 2015;
    - Normas técnicas e legislação vigente aplicáveis ao objeto da contratação, compreendendo, entre outras, leis, decretos, portarias, regulamentos, instruções normativas e demais atos normativos federais, estaduais e municipais, inclusive as normas expedidas pelas concessionárias de serviços públicos e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou do órgão que vier a sucedê-lo.

Pág. 04 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

- Para que a prestação de serviços seja o mais aderente possível aos requisitos legais, a contratada deverá cumprir o disposto nas normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho, e outras expressamente citadas neste ETP;
- A contratada deverá fornecer o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado, contendo o inventário de riscos ocupacionais específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências das unidades prisionais, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs 1, 7 e 9;
- Jovem Aprendiz: a empresa contratada para a prestação dos serviços deverá empregar um número de jovens aprendizes, entre 18 e 24 anos, observados os percentuais previstos no art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- Raça e gênero: A contratada deverá observar as políticas públicas de inclusão social e promoção da igualdade racial e de gênero, assegurando o cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas à contratação de pessoas negras e de mulheres em situação de vulnerabilidade social, quando aplicáveis ao objeto da contratação;
- A empresa vencedora da licitação deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
    - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
    - não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- A contratada deverá capacitar os monitores de ressocialização prisional, através de curso de habilitação, na forma como descrita no Termo de Referência, observando a ementa mínima e a carga horária exigida;
- A contratada deverá fornecer uniformes aos seus empregados:
    - Deverão ser condizentes com a atividade a serem desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela poderão ser substituídos caso não corresponda às especificações indicadas.

B. DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO PRESO (ALIMENTAÇÃO E LAVANDERIA)

O escopo da assistência material às pessoas privadas de liberdade compreende a prestação dos Serviços de Alimentação e Nutrição (SAN), incluindo a administração das Unidades de Alimentação e Nutrição (UANs) e o preparo e fornecimento de refeições, bem como a prestação dos serviços de lavanderia industrial destinados à higienização de peças de uniformes, enxovais e demais itens de hotelaria. Para ambos os serviços, será admitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela contratante, na forma do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **Da Assistência Alimentar**

A futura contratação compreende a prestação de SAN nas unidades prisionais, abrangendo todas as etapas do processo produtivo, desde o planejamento, aquisição, armazenamento, preparo e distribuição das refeições, até a limpeza, higienização e manutenção das áreas e equipamentos utilizados.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional na prestação de SAN, devendo dispor de estrutura administrativa, logística e de pessoal que assegure a prestação contínua e ininterrupta dos serviços.

Entre os requisitos indispensáveis à contratação, destacam-se:

- Disponibilização de profissionais qualificados, incluindo nutricionista responsável técnico e equipe de apoio composta por cozinheiros e auxiliares de cozinha, conforme quantitativos e funções definidos no Termo de Referência;

- Garantia de supervisão técnica permanente por profissional Nutricionista, conforme a Resolução CFN n.º 600/2018, com presença *in loco* durante todo o período de preparo e distribuição das refeições — inclusive aos finais de semana e feriados;
- Fornecimento completo e contínuo de gêneros alimentícios, utensílios, materiais de limpeza, descartáveis, gás de cozinha e demais insumos necessários ao funcionamento das cozinhas e refeitórios das unidades;
- Responsabilidade pela logística de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como pela provisão e reposição de utensílios e mobiliário utilizados na execução dos serviços; e
- Observância integral às normas sanitárias, de segurança alimentar, trabalhistas e ambientais aplicáveis à atividade.

Os padrões mínimos de qualidade a serem observados incluem:

- Cumprimento das especificações técnicas dos gêneros alimentícios definidas pela Administração;
- Execução dos cardápios elaborados pela Gerência de Nutrição (GENUT), de modo a atender às necessidades nutricionais específicas dos públicos do Departamento de Polícia Penal (DPP);
- Manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas nas áreas de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- Utilização de equipamentos, utensílios e materiais compatíveis com o volume e a natureza do serviço;
- Possibilidade de exigência de amostras, laudos ou certificações que comprovem a conformidade dos produtos e processos;
- Nas unidades prisionais, a presença técnica deverá ocorrer de forma integral e ininterrupta, contemplando todas as etapas relacionadas à produção e à distribuição das refeições; e
- A equipe mínima exigida será composta por nutricionista(s), cozinheiro(s) e auxiliares de cozinha, sendo que, nas unidades prisionais, os postos de trabalho de auxiliares de cozinha deverão ser, obrigatoriamente, ocupados por reeducandos, ainda que haja subcontratação, sob supervisão direta da equipe técnica da contratada, conforme diretrizes institucionais de ressocialização laboral.

- **Dos Serviços de Lavanderia de Roupas**

O escopo da contratação contempla a higienização periódica de itens como cobertores, lençóis, toalhas e vestuário institucional, observadas as frequências estabelecidas pela Administração, bem como as quantidades estimadas de utilização anual por interno. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, assegurando o adequado controle quantitativo das peças, prevenção de contaminação cruzada, conservação do enxoval e cumprimento dos prazos definidos contratualmente.

Os serviços de lavanderia deverão ser executados integralmente em instalações externas à unidade prisional, ficando expressamente vedada a realização de qualquer etapa do processamento, higienização ou lavagem no interior das dependências prisionais.

- **Entre os requisitos indispensáveis à contratação, destacam-se:**
    - Disponibilidade de estrutura física e operacional adequada, dotada de maquinário industrial compatível com a demanda estimada, sendo vedada a execução dos serviços no interior das unidades;
    - Observância rigorosa das normas sanitárias e de biossegurança vigentes, assegurando processos adequados de higienização, desinfecção e conservação das peças;
    - Utilização de produtos e insumos apropriados, que garantam a qualidade da lavagem sem comprometer a durabilidade dos tecidos;
    - Implementação de procedimentos de controle de qualidade, rastreabilidade e separação adequada das peças, prevenindo extravios ou contaminação cruzada;
    - Cumprimento da legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho aplicável; e
    - Capacidade logística para coleta, transporte e devolução dos itens nos prazos estabelecidos pela Administração.

- **Os padrões mínimos de qualidade a serem observados incluem:**
    - Higienização eficaz das peças, com remoção de sujidades, manchas e odores, em conformidade com normas sanitárias vigentes;
    - Processamento adequado dos diferentes tipos de tecidos, observando as especificações de lavagem, secagem e passagem, a fim de preservar a integridade e a durabilidade dos materiais;
    - Utilização de produtos e insumos apropriados, regularmente autorizados pelos órgãos competentes;
    - Entrega das peças em condições adequadas de uso, devidamente acondicionadas e dentro dos prazos estabelecidos;
    - Adoção de controle de qualidade interno, com verificação sistemática do resultado dos serviços antes da devolução à Administração.

C. DOS VEÍCULOS.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo destinado ao atendimento das demandas das unidades prisionais, que em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, cabendo-lhe integral responsabilidade pelas despesas relacionadas à manutenção, seguro, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre o veículo.

Especificações Mínimas do Veículo:

- Veículo automotor zero quilômetro, ano e modelo vigente/ou superior/quatro portas, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor com potência mínima de 75 cv, bicombustível (flex), transmissão manual, alarme e travas das portas, ar condicionado.

O contrato terá vigência inicial de 60 meses (sessenta), admitindo-se prorrogação por igual período, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade e da manutenção do interesse público. Estima-se que vantagem econômica nos lances do certame considerando que as empresas terão um espaço temporal maior para obter retorno financeiro, diluir gastos indiretos ou custos operacionais ao longo do contrato.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS E ASSISTENCIAIS.

- **Do Quadro de Pessoal**

Dos Critérios de definição dos quantitativos:

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na evolução da população carcerária no Estado de Santa Catarina, considerando dados oficiais do Sistema Prisional Catarinense e séries históricas dos últimos 10 (dez) anos. Conforme levantamento institucional, verificou-se crescimento médio de aproximadamente 2,7 presos por dia no período, alcançando, no ano de 2024, média de 6,3 novos presos por dia, evidenciando aumento contínuo da demanda operacional e da necessidade de ampliação dos serviços prestados no âmbito das unidades prisionais.

Atualmente, o sistema prisional catarinense abriga aproximadamente 31,5 mil reeducandos, distribuídos entre os regimes provisório, fechado e semiaberto, circunstância que exige o adequado dimensionamento dos serviços contratados, de forma a assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da execução contratual.

Buscou-se observar, na medida do possível e conforme a realidade operacional das unidades prisionais, o disposto no art. 2º da Resolução nº 09, de 13 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e

Penitenciária – CNPCP, a qual estabelece parâmetros de proporcionalidade de profissionais da equipe técnica e operacional para cada grupo de 500 (quinhentos) detentos.

Assim, os quantitativos previstos foram dimensionados considerando não apenas a demanda atual e o crescimento progressivo da população carcerária, mas também a necessidade de atendimento aos parâmetros próximos dos mínimos operacionais e assistenciais previstos na referida Resolução, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança institucional e prestação de assistência aos reeducandos.

Da metodologia de cálculo:

Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram definidos com base em informações atualizadas acerca da capacidade e da taxa de ocupação das unidades prisionais, observando-se, ainda, os critérios técnicos e operacionais adotados pelo Departamento de Polícia Penal (DPP).

Assim, para definição dos quantitativos, adotou-se como metodologia de cálculo a relação entre o total de reeducandos alocados em cada unidade prisional e o número de profissionais necessários à adequada prestação dos serviços.

Total de reeducandos alocados na unidade

_____

Número de profissionais

LOTE I: PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE – PIJ			
QUADRO DE PESSOAL – Administrativo, Técnico, Operacional e Assistencial:			
Elemento de despesa: "37 - Locação de Mão-de-Obra"			
SERVIÇO TÉCNICO ASSISTENCIAL	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
Assistente Jurídico	30 horas	2	2
Auxiliar de saúde bucal	30 horas	1	1
Assistente social	30 horas	2	2
Médico clínico	20 horas	2	2
Médico psiquiatra	20 horas	1	1
Psicólogo	30 horas	2	2
Terapeuta ocupacional	30 horas	1	1
Odontólogo	20 horas	1	1
Farmacêutico	30 horas	2	2
Enfermeiro - Diurno	30 horas	2	2
Técnico de enfermagem - Diurno	12x36 diurno	3	6
Pedagogo	30 horas	2	2
Subtotal		**21**	**24**

SERVIÇO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
Telefonista	30 horas	2	2
Gerente operacional	40 horas	1	1
Oficial de Manutenção	40 horas	2	2
Almoxarife	40 horas	1	1
Copeira	40 horas	1	1
Apoio Administrativo II	40 horas	15	15
Servente	40 horas	2	2
Coordenador administrativo e de pessoal	40 horas	1	1
Técnico de segurança do trabalho	40 horas	1	1
Técnico de informática	40 horas	1	1
Motorista	40 horas	1	1

Pág. 08 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Subtotal	**28**	**28**

TOTAL GERAL - ELEMENTO DE DESPESA 37	**49**	**52**

QUADRO DE PESSOAL – Segurança e Controle:

Elemento de despesa: "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"

Divisão dos postos de controle de fluxo carcerário – NOTURNO

POSTO DE SERVIÇO	REGIME	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
Monitor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	28	56
Assistente do Coordenador de Ressocialização Prisional	12x36 horas	1	2
Supervisor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	2	4
Subtotal		**31**	**62**

Divisão dos postos de controle de fluxo carcerário – DIURNO

POSTO DE SERVIÇO	REGIME	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
Coordenador de Ressocialização Prisional	40 horas	1	1
Assistente do Coordenador de Ressocialização Prisional	12x36 horas	2	4
Monitor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	50	100
Supervisor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	2	4
Subtotal		**55**	**109**
TOTAL GERAL - ELEMENTO DE DESPESA 34		**86**	**171**
TOTAL QUADRO DE PESSOAL LOTE I		**135**	**223**

LOTE II: PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ

QUADRO DE PESSOAL – Administrativo, Técnico, Operacional e Assistencial

Elemento de despesa: "37 - Locação de Mão-de-Obra"

SERVIÇO TÉCNICO ASSISTENCIAL	REGIME	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS
Assistente Jurídico	30 horas	5	5
Auxiliar de saúde bucal	30 horas	3	3
Assistente social	30 horas	6	6
Médico clínico	20 horas	3	3
Médico psiquiatra	20 horas	1	1
Psicólogo	30 horas	5	5
Terapeuta ocupacional	30 horas	1	1
Odontólogo	20 horas	3	3
Farmacêutico	30 horas	3	3
Enfermeiro - Diurno	30 horas	5	5
Técnico de enfermagem - Diurno	12x36 diurno	4	8
Pedagogo	30 horas	1	1
Subtotal		**40**	**44**

SERVIÇO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	REGIME	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS
Telefonista	30 horas	2	2
Gerente operacional	40 horas	1	1
Oficial de Manutenção	40 horas	4	4
Almoxarife	40 horas	2	2
Copeira	40 horas	2	2

Pág. 09 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Apoio Administrativo II	40 horas	50	50
Servente	40 horas	6	6
Coordenador administrativo e de pessoal	40 horas	2	2
Técnico de segurança do trabalho	40 horas	2	2
Técnico de informática	40 horas	2	2
Motorista	40 horas	2	2
Subtotal		**75**	**75**

TOTAL GERAL - ELEMENTO DE DESPESA 37	**115**	**119**

QUADRO DE PESSOAL – Segurança e Controle:			
Elemento de despesa: "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"			
Divisão dos postos de controle de fluxo carcerário – NOTURNO			
POSTO DE SERVIÇO	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS**
Monitor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	110	220
Assistente do Coordenador de Ressocialização Prisional	12x36 horas	2	4
Supervisor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	6	12
Subtotal		**118**	**236**

Divisão dos postos de controle de fluxo carcerário – DIURNO			
POSTO DE SERVIÇO	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS**
Coordenador de Ressocialização Prisional	40 horas	2	2
Assistente do Coordenador de Ressocialização Prisional	12x36 horas	3	6
Monitor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	190	380
Supervisor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	6	12
Subtotal		**201**	**400**

TOTAL GERAL - ELEMENTO DE DESPESA 34	**319**	**636**

TOTAL QUADRO DE PESSOAL LOTE II	**434**	**755**

- **DA ASSISTÊNCIA MATERIAL DO PRESO (ALIMENTAÇÃO E LAVANDERIA).**

Da Assistência Alimentar:

A estimativa das quantidades de refeições e insumos necessários para a execução dos SAN nas unidades prisionais foram elaboradas com base em projeções atualizadas de público atendido e nas variações operacionais observadas ao longo dos últimos exercícios.

Critérios de definição dos quantitativos:

Os números de comensais a serem atendidos, compreendendo reeducandos, servidores plantonistas e servidores administrativos, variam diariamente e por tipo de refeição (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia). Para definição dos quantitativos médios, foram utilizados os seguintes parâmetros:

Reeducandos (Sistema Prisional):

O quantitativo médio é calculado com base nos dados oficiais extraídos do Sistema i-PEN, referentes à população carcerária efetiva das unidades (Penitenciária Industrial de Joinville, Penitenciária de Itajaí e Presídio Regional de Itajaí)..

Servidores plantonistas:

Pág. 10 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

A estimativa considera as escalas de plantão informadas pelas gestões das unidades, adotando-se a lista nominal com o maior número de servidores por dia acrescida da previsão de plantões extras, de modo a assegurar atendimento contínuo durante finais de semana, feriados e situações de reforço operacional.

Servidores administrativos:

A quantidade de refeições destinadas aos servidores administrativos é definida com base em listas nominais atualizadas a serem fornecidas pelas gestões locais, compatibilizadas com os dados de lotação funcional.

Metodologia de cálculo:

Os quantitativos globais estimados para a presente contratação foram definidos com base em informações atualizadas sobre a capacidade, ocupação das unidades e dados de lotação funcional, observando-se os critérios técnicos estabelecidos pela Gerência de Nutrição - GENUT.

O total de comensais corresponde à soma de todos os públicos atendidos, reeducandos, servidores plantonistas e administrativos.

Para fins de apuração das quantidades de refeições, adotou-se a seguinte metodologia de cálculo:

Total por refeição e público = (Número médio de comensais) × (Número de dias de funcionamento mensal e anual).

O resultado consolidado por refeição e por público servirá de base para a formação do total estimado da contratação, a ser detalhado nas planilhas do Termo de Referência.

Fontes de dados e documentos de suporte:

1. Dados populacionais extraídos do Sistema i-PEN (DPP); e
2. Informações de lotação funcional e escalas de servidores (DPP).

LOTE I: PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE (PIJ)	
COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS FORNECIDAS AO PRESO	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DIÁRIA**
PRESOS - Desjejum	1
PRESOS - Almoço	1
PRESOS - Lanche da tarde	1
PRESOS - Jantar	1
PRESOS - Ceia	1

LOTE II: PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ	
COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS FORNECIDAS AO PRESO	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DIÁRIA**
PRESOS - Desjejum	1
PRESOS - Almoço	1
PRESOS - Lanche da tarde	1
PRESOS - Jantar	1
PRESOS - Ceia	1

Penitenciária Industrial de Joinville (PIJ)	
Número Médio de Comensais	**Total / Dia**
Reeducandos	1.018
Plantonistas	09
Administrativos	25
TOTAL	**1.052**

Penitenciária de Itajaí	
Número Médio de Comensais	**Total / Dia**
Reeducandos	1.884
Plantonistas	18
Administrativos	17
TOTAL	**1.919**

Presídio Regional de Itajaí	
Número Médio de Comensais	**Total / Dia**
Reeducandos	1.423
Plantonistas	25
Administrativos	08
TOTAL	**1.456**

- **DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS:**

Critérios de definição dos quantitativos:

Para os serviços de lavanderia de roupas, os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda anual projetada de peças a serem processadas, considerando-se, como parâmetro de cálculo, o quantitativo de reeducandos alocados em cada unidade prisional. A metodologia adotada levou em conta a rotatividade de enxovais, vestuários e demais itens têxteis utilizados pelos internos, bem como a necessidade de higienização periódica e contínua, de forma a assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e operacionalidade no âmbito do sistema prisional.

Metodologia de cálculo:

Metodologia de cálculo: *quantidade de lavação anual de cada peça x quat. de presos*

LOTE I: PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE (PIJ)			
ESPECIFICAÇÃO DE ITENS PARA LAVAÇÃO DE ROUPAS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**MÉDIA DE UTILIZAÇÃO**	**PERÍODO HIGIEN.**	**QUANT. ANUAL**
Cobertor solteiro MICROFIBRA sem elástico, medindo 120x220cm, DE COR ÚNICA, sendo vedado camuflado, preto, ou cores se confundam com uniformes de colaboradores da contratada e contratante	Anual	Bimestral	02/und
Lençol solteiro, de cor clara, sem elástico, medindo 120x220cm	Anual	Mensal	01/und
Toalhas de banho de alta absorção, de cor clara, medindo 70x130cm	Anual	Semanal	02/und
Camiseta de malha, manga curta, liso na cor laranja (verão)	semestral	Semanal	02/und
Camiseta de malha, manga longa, liso na cor laranja (verão)	semestral	Semanal	02/und
Bermuda moletom, liso na cor laranja	semestral	Semanal	02/und
Calça moletom, liso na cor laranja (inverno)	semestral	Semanal	02/und
Blusa moletom, liso na cor laranja (inverno)	semestral	Semanal	02/und

LOTE I: PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE (PIJ)			
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS			
PEÇA E PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO	**PESO (kg)**	**PERIODICIDADE**	**ANUAL (QTD/PEÇA)**
Cobertor (8 meses de uso)	0,5	bimestral	4
Lençol (12 meses de uso)	0,3	mensal	12
Toalha (12 meses de uso)	0,5	semanal	52
Camisa manga curta Laranja (12 meses de uso)	0,17	semanal	52
Camisa manga longa Laranja (9 meses de uso)	0,22	semanal	39
Bermuda Moletom Laranja (9 meses de uso)	0,27	semanal	39
Calça Moletom Laranja (6 meses de uso)	0,36	semanal	26
Blusa Moletom Laranja (6 meses de uso)	0,4	semanal	26
TOTAL			**250**

Pág. 12 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ			
ESPECIFICAÇÃO DE ITENS PARA LAVAÇÃO DE ROUPAS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**MÉDIA DE UTILIZAÇÃO**	**PERÍODO HIGIEN.**	**QUANT. ANUAL**
Cobertor solteiro MICROFIBRA sem elástico, medindo 120x220cm, DE COR ÚNICA, sendo vedado camuflado, preto, ou cores se confundam com uniformes de colaboradores da contratada e contratante	Anual	Bimestral	02/und
Lençol solteiro, de cor clara, sem elástico, medindo 120x220cm	Anual	Mensal	01/und
Toalhas de banho de alta absorção, de cor clara, medindo 70x130cm	Anual	Semanal	02/und
Camiseta de malha, manga curta, liso na cor laranja (verão)	semestral	Semanal	02/und
Camiseta de malha, manga longa, liso na cor laranja (verão)	semestral	Semanal	02/und
Bermuda moletom, liso na cor laranja	semestral	Semanal	02/und
Calça moletom, liso na cor laranja (inverno)	semestral	Semanal	02/und
Blusa moletom, liso na cor laranja (inverno)	semestral	Semanal	02/und

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ			
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS			
PEÇA E PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO	**PESO (kg)**	**PERIODICIDADE**	**ANUAL (QTD/PEÇA)**
Cobertor (8 meses de uso)	0,5	bimestral	4
Lençol (12 meses de uso)	0,3	mensal	12
Toalha (12 meses de uso)	0,5	semanal	52
Camisa manga curta Laranja (12 meses de uso)	0,17	semanal	52
Camisa manga longa Laranja (9 meses de uso)	0,22	semanal	39
Bermuda Moletom Laranja (9 meses de uso)	0,27	semanal	39
Calça Moletom Laranja (6 meses de uso)	0,36	semanal	26
Blusa Moletom Laranja (6 meses de uso)	0,4	semanal	26
TOTAL			**250**

- **DOS VEÍCULOS.**

A contratação de veículos destinados ao apoio administrativo no âmbito do Sistema de Cogestão tem por finalidade assegurar a adequada execução das atividades de gestão. Os veículos serão utilizados em deslocamentos institucionais necessários ao atendimento das demandas administrativas, contribuindo para a eficiência, continuidade e celeridade das ações inerentes à gestão das unidades prisionais, sem emprego em atividades de escolta, transporte de custodiados ou demais operações de segurança.

LOTE I	
QUANT.	**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**
01	Veículo automotor zero quilômetro, ano e modelo vigente/ou superior/quatro portas, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor com potência mínima de 75 cv, bicombustível (flex), transmissão manual, alarme e travas das portas, ar condicionado.

LOTE II	
QUANT.	**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**
02	Veículo automotor zero quilômetro, ano e modelo vigente/ou superior/quatro portas, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor com potência mínima de 75 cv, bicombustível (flex), transmissão manual, alarme e travas das portas, ar condicionado.

Pág. 13 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Critérios de definição dos quantitativos.

Os quantitativos de veículos foram definidos com base nas necessidades operacionais e administrativas das unidades prisionais, considerando a estrutura organizacional, a capacidade de custódia, bem como a frequência dos deslocamentos institucionais necessários ao desempenho das atividades administrativas.

Nesse contexto, optou-se pela manutenção dos quantitativos atualmente empregados, uma vez que estes têm se mostrado suficientes para atender às demandas existentes de forma eficiente. Contudo, procedeu-se à atualização das especificações técnicas dos veículos, com o objetivo de adequá-las às necessidades atuais da Administração, incorporando requisitos que promovam maior eficiência operacional, economicidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

Justificativa de Ampliação dos Quantitativos em Relação à Contratação Vigente (Firmada em 2019):

A necessidade de redimensionamento e ampliação do objeto em face da contratação anterior decorre diretamente do acentuado crescimento da população carcerária verificado em ambas as regiões ao longo dos últimos anos. Os parâmetros vigentes foram projetados para uma realidade prisional significativamente menor, tornando imperativa a readequação dos serviços para garantir a dignidade humana, a segurança institucional e o cumprimento da Lei de Execução Penal.

- **Lote I (Penitenciária Industrial de Joinville - PIJ):** Quando da estruturação do modelo de cogestão anterior, a unidade contava com uma população carcerária de **689 presos**. Atualmente, a PIJ abriga uma média de **1.018 reeducandos**, representando um **expressivo aumento de 47,75%** na demanda interna da unidade.
- **Lote II (Penitenciária e Presídio Regional de Itajaí):** No período inicial da contratação anterior, o complexo prisional de Itajaí totalizava **2.452 internos**. O cenário atual aponta para um contingente de **3.307 reeducandos** sob custódia compartilhada nas duas unidades (sendo 1.884 na Penitenciária e 1.423 no Presídio Regional), o que configura um **acréscimo populacional de 34,87%**.

Diante desse diagnóstico situacional, o aumento dos quantitativos em relação ao contrato vigente justifica-se tecnicamente nos seguintes eixos fundamentais:

A. Dimensionamento do Quadro de Pessoal

A manutenção das equipes operacionais e técnicas nos moldes pactuados originalmente em razão do cenário anterior comprometeria gravemente a eficiência e a segurança das unidades. O incremento no efetivo de profissionais terceirizados faz-se necessário para:

1. **Cumprimento Normativo:** Adequar a proporção de profissionais da equipe técnica (assistentes jurídicos, psicólogos, assistentes sociais e profissionais de saúde) e de segurança por grupo de detentos, aproximando a execução dos parâmetros operacionais mínimos determinados pela Resolução nº 09/2009 do CNPCP.
2. **Segurança e Controle de Fluxo intramuros:** Mitigar os riscos operacionais decorrentes da alta densidade populacional, exigindo maior número de Monitores de Ressocialização Prisional para a movimentação interna diária, acompanhamento de atendimentos e preservação da ordem pública.

B. Fornecimento de Alimentação e Nutrição

O Serviço de Alimentação e Nutrição (SAN) possui relação diretamente proporcional ao número de comensais ativos. A contratação atual visa corrigir o déficit histórico e dimensionar com exatidão a cadeia logística necessária

Pág. 14 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

para o preparo e a distribuição das 5 (cinco) refeições diárias obrigatórias (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia).

- No **Lote I**, a estrutura logística passa a atender com segurança um consumo diário consolidado de **1.052 comensais** (entre reeducandos e servidores).
- No **Lote II**, o volume diário expande-se para atender de forma ininterrupta **3.375 comensais** nas duas unidades combinadas (1.919 na Penitenciária e 1.456 no Presídio), garantindo o estrito cumprimento das diretrizes da Gerência de Nutrição (GENUT).

C. Serviços de Lavanderia Industrial

Sendo o processamento, higienização e transporte de rouparia executados integralmente fora das dependências prisionais , o volume (em quilogramas) de enxovais, vestuários laranja e cobertores a ser processado anualmente acompanha de forma linear o crescimento da população carcerária.

- A ampliação contratual garante que o limite de pesagem e a frequência de higienização atendam com salubridade e prevenção de contaminação cruzada a demanda real das roupas individuais e de hotelaria gerada pelos **1.018 internos de Joinville** e **3.307 internos de Itajaí**, evitando o desabastecimento de vestuário limpo e riscos de vigilância sanitária.

D. Resumo da Ampliação

Lote I :

CATEGORIA	ATUALMENTE	NOVA CONTRATAÇÃO
Pessoal Administrativo, Técnico, Operacional e Assistencial	46 Postos; e 50 Funcionários.	49 Postos; e 52 Funcionários.
Pessoal Segurança e Controle	70 Postos; e 139 Funcionários.	86 Postos; e 171 Funcionários.
Serviço de Alimentação Presos	5 refeições diárias; e 1.018 presos.	5 refeições diárias; e 1.018 presos.
Serviço de Alimentação Servidores	9 Plantonistas: 5 refeições/dia; 15 Administrativos: 2 refeições/dia.	9 Plantonistas: 5 refeições/dia; 25 Administrativos: 2 refeições/dia.
Serviço de Lavanderia	1.018 presos; e 250 peças lavadas no ano por preso.	1.018 presos; e 250 peças lavadas no ano por preso.
Disponibilização de Veículo	1 veículo.	1 veículo.
Contratação de Presos	18 presos contratados.	20 presos contratados.

Pág. 15 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Lote II :

CATEGORIA	ATUALMENTE	NOVA CONTRATAÇÃO
Pessoal Administrativo, Técnico, Operacional e Assistencial	66 Postos; e 72 Funcionários.	115 Postos; e 119 Funcionários.
Pessoal Segurança e Controle	251 Postos; e 500 Funcionários.	319 Postos; e 636 Funcionários.
Serviço de Alimentação Presos	5 refeições diárias; e 3.307 presos.	5 refeições diárias; e 3.307 presos.
Serviço de Alimentação Servidores	20 Plantonistas: 5 refeições/dia; 20 Administrativos: 2 refeições/dia.	43 Plantonistas: 5 refeições/dia; 25 Administrativos: 2 refeições/dia.
Serviço de Lavanderia	3.307 presos; e 250 peças lavadas no ano por preso.	3.307 presos; e 250 peças lavadas no ano por preso.
Disponibilização de Veículo	2 veículos.	2 veículos.
Contratação de Presos	34 presos contratados.	43 presos contratados.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nos termos do art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções existentes no mercado, contemplando tecnologias, metodologias e modelos operacionais atualmente utilizados. Ressalta-se, contudo, que a análise considerou as especificidades inerentes ao sistema prisional, cujas peculiaridades relacionadas à segurança, ao controle de acesso, à rotina institucional e ao público atendido, impõem requisitos diferenciados de execução contratual.

Nesse contexto, o estudo mercadológico permitiu identificar alternativas aptas ao atendimento da necessidade administrativa, destacando-se três modelos estruturais possíveis: Gestão direta pela própria Administração Pública , Parceria Público-Privada (PPP) e o modelo de Cogestão.

1º Solução - Gestão Própria:

A eventual retomada integral dos serviços pelo Estado, embora juridicamente possível, demandaria expressivo reforço da estrutura administrativa e ampliação do quadro funcional, com a realização de concursos públicos, observância das etapas legais de provimento, nomeação, formação inicial e capacitação específica de servidores nas áreas policial penal, técnica e administrativa.

Tal processo, por sua própria natureza, envolve prazos legais e procedimentais que incluem planejamento institucional, autorização governamental, previsão orçamentária, realização de certame público, curso de formação e efetivo exercício dos servidores, etapas que não se compatibiliza com a necessidade imediata de manutenção da regularidade e continuidade do funcionamento da unidade prisional.

Assim, embora possível sob o aspecto jurídico, a alternativa de execução integralmente direta mostra-se, no momento, inadequada sob os prismas temporal, operacional e administrativo, revelando-se a modelagem de

Pág. 16 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

cogestão a solução mais compatível com o interesse público e com a necessidade de assegurar regularidade e estabilidade na prestação do serviço.

2º Solução - Parceria Público-Privada (PPP):

A parceria público-privada (PPP) constitui espécie de concessão administrativa ou patrocinada, disciplinada pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, celebrada entre a Administração Pública e parceiro privado para implantação, manutenção, modernização ou operação de serviços públicos e de infraestrutura, mediante compartilhamento de responsabilidades, investimentos, riscos e remuneração vinculada ao desempenho contratual.

Trata-se de instrumento contratual voltado, em regra, à viabilização de empreendimentos de elevada complexidade e de longo prazo, nos quais o parceiro privado assume parcela significativa dos investimentos necessários, responsabilizando-se pela implantação, operação e manutenção do objeto contratado, enquanto a Administração Pública realiza contraprestações condicionadas à efetiva disponibilização dos serviços, ao atingimento de indicadores de desempenho e ao cumprimento das obrigações pactuadas.

A estruturação de uma parceria público-privada demanda modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica altamente especializada, compreendendo estudos de viabilidade, análise de custo-benefício, avaliação e alocação de riscos, estimativa dos impactos orçamentários de longo prazo, instituição de garantias contratuais e observância rigorosa das normas de responsabilidade fiscal, circunstâncias que tornam o procedimento significativamente mais complexo e demorado quando comparado a outras formas de contratação administrativa.

No âmbito do Sistema Prisional Catarinense, verifica-se, ainda, que a utilização do modelo de parceria público-privada para administração de unidades prisionais não possui experiência prática consolidada. Embora tenha sido estruturada parceria dessa natureza para unidades prisionais no Estado, sua execução ainda não se encontra consolidada, inexistindo histórico suficiente que permita aferir, com segurança, os resultados operacionais, financeiros e administrativos do modelo no contexto catarinense.

Essa ausência de experiência prática representa fator de risco para a Administração, uma vez que eventual adoção de modelo ainda não validado em âmbito estadual pode demandar ajustes operacionais, revisões contratuais e adaptações durante sua execução, aumentando o grau de incerteza quanto ao atingimento dos resultados esperados.

Em sentido diverso, o modelo de cogestão atualmente adotado pela Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social apresenta histórico consolidado de utilização nas unidades prisionais catarinenses, com procedimentos operacionais amadurecidos, mecanismos de fiscalização já estabelecidos e resultados conhecidos pela Administração, circunstâncias que conferem maior previsibilidade, segurança jurídica e estabilidade à execução contratual.

Ademais, considerando que a necessidade ora examinada consiste na continuidade da operacionalização e do apoio à gestão de unidade prisional já existente, sem a realização predominante de investimentos estruturais de grande porte, o modelo de parceria público-privada mostra-se menos adequado e proporcional às características do objeto pretendido. Nesse contexto, a manutenção da sistemática de cogestão revela-se alternativa mais eficiente, menos arriscada e mais compatível com o interesse público, em razão da experiência institucional já acumulada, da maturidade do modelo e da previsibilidade dos resultados obtidos..

3º Solução - Cogestão:

A cogestão caracteriza-se como modelo de gestão compartilhada voltado à operacionalização das unidades prisionais, no qual o Estado preserva integralmente o exercício das funções típicas e indelegáveis relacionadas à segurança pública, ao poder de polícia, à disciplina carcerária e à execução penal, enquanto a empresa contratada assume a execução de atividades de natureza operacional, assistencial, administrativa e de suporte, previamente definidas contratualmente e submetidas à fiscalização permanente da Administração Pública.

Pág. 17 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Sob a perspectiva administrativa, o modelo tem por finalidade promover maior eficiência na gestão do sistema prisional, mediante racionalização da estrutura operacional e adequada distribuição das atividades necessárias ao funcionamento das unidades prisionais. Nesse contexto, a cogestão busca assegurar maior continuidade, estabilidade e eficiência na execução dos serviços essenciais, permitindo que os Policiais Penais atuem prioritariamente nas atribuições finalísticas relacionadas à segurança, vigilância, custódia e administração penitenciária, enquanto as atividades operacionais, assistenciais e de apoio sejam desempenhadas por equipe especializada.

Do ponto de vista jurídico, a cogestão prisional consiste na execução compartilhada de parcela das atividades materiais e operacionais vinculadas à administração penitenciária, sem que haja delegação das competências constitucionais do Estado ou terceirização da atividade-fim da execução penal. Permanecem sob responsabilidade exclusiva do Poder Público as atribuições relacionadas às medidas de segurança, controle disciplinar, aplicação do poder de polícia, bem como os atos jurisdicionais e administrativo-judiciários inerentes ao cumprimento da pena e à execução penal.

Nesse sentido, o modelo não implica transferência do *jus puniendi* estatal, permanecendo o Estado, por intermédio de seus órgãos competentes e servidores públicos, responsável pela direção da execução penal e pela prática dos atos relacionados ao cumprimento da legislação, inclusive quanto à concessão de benefícios legalmente previstos, fiscalização disciplinar e adoção das medidas de segurança cabíveis.

Do mesmo modo, as atividades desempenhadas pelos Monitores de Ressocialização possuem natureza estritamente operacional e de apoio, não se confundindo com as atribuições inerentes ao cargo de Policial Penal. Ademais, a atuação desses profissionais encontra-se submetida a limitações expressamente previstas contratualmente, destacando-se a vedação ao porte de armas de fogo, armas brancas ou quaisquer objetos contundentes no interior das unidades prisionais.

Sob a ótica administrativa, o modelo de cogestão apresenta vantagens relevantes em comparação às demais alternativas avaliadas, especialmente quanto à maior agilidade na implementação da solução, flexibilidade operacional, integração dos serviços e racionalização da gestão contratual. Diferentemente da execução integral direta pelo Estado, cuja recomposição estrutural depende da realização de concurso público, formação e provimento de cargos efetivos, a cogestão possibilita resposta mais célere às demandas operacionais do sistema prisional, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços essenciais.

Além disso, a solução permite a contratação integrada de serviços técnicos, assistenciais e operacionais necessários ao adequado funcionamento da unidade prisional, compreendendo apoio administrativo, assistência material, alimentação, lavanderia, monitoramento intramuros, fornecimento de equipamentos e suporte operacional especializado.

Outro aspecto relevante refere-se à menor complexidade jurídico-financeira do modelo quando comparado às parcerias público-privadas, uma vez que a cogestão demanda estrutura contratual menos onerosa, menor comprometimento fiscal de longo prazo e mecanismos mais objetivos de controle e fiscalização por parte da Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que a Penitenciária Industrial de Joinville, a Penitenciária de Itajaí e o Presídio Regional de Itajaí operam sob o regime de cogestão desde 2019, apresentando resultados positivos relacionados à continuidade operacional, qualidade dos serviços prestados e manutenção dos indicadores de segurança, mediante supervisão permanente do Estado.

Importa ressaltar, ainda, que a contratação inserida no modelo de cogestão possui natureza contratual temporária e vigência determinada, característica incompatível com a perenidade própria da investidura em cargo público efetivo, evidenciando, inclusive sob esse aspecto, a distinção entre os Monitores de Ressocialização vinculados ao contrato administrativo e os servidores integrantes da carreira de Policial Penal.

Dessa forma, após a análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a cogestão se apresenta como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, por reunir eficiência

Pág. 18 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

operacional, racionalidade administrativa, continuidade dos serviços, flexibilidade de gestão e preservação integral das competências indelegáveis do Estado.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa das quantidades necessárias à contratação fundamenta-se na análise dos dados atualmente disponíveis no Sistema Prisional, considerando séries históricas de consumo, demanda operacional das unidades e os volumes executados nos contratos vigentes.

Os valores referenciais adotados neste Estudo Técnico Preliminar foram extraídos dos contratos atualmente em vigor, observando-se os custos médios relativos aos diferentes tipos de postos de trabalho, respectivas cargas horárias, atribuições e demais serviços correlatos.

Para os postos de trabalho não contemplados nos contratos vigentes, foram utilizados como referência os valores constantes nas tabelas oficiais divulgadas pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, nos termos da IN SEA nº 03/2025, para os cargos nela previstos. Já para as funções não contempladas pela referida instrução normativa, os valores referenciais foram definidos com base em pesquisa de mercado, observando-se a compatibilidade com as atribuições, requisitos técnicos e realidade operacional dos serviços a serem contratados.

- **DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS E ASSISTENCIAIS LOTE I**

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE					
QUADRO DE PESSOAL – Administrativo, Técnico, Operacional e Assistencial:					
Elemento de despesa: "37 - Locação de Mão-de-Obra"					
SERVIÇO TÉCNICO ASSISTENCIAL	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**	**CUSTO MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL POSTO**
Assistente Jurídico	30 horas	2	2	R$ 10.567,25	R$ 21.134,50
Auxiliar de saúde bucal	30 horas	1	1	R$ 7.065,41	R$ 7.065,41
Assistente social	30 horas	2	2	R$ 10.567,25	R$ 21.134,50
Médico clínico	20 horas	2	2	R$ 22.390,55	R$ 44.781,10
Médico psiquiatra	20 horas	1	1	R$ 22.390,55	R$ 22.390,55
Psicólogo	30 horas	2	2	R$ 10.567,25	R$ 21.134,50
Terapeuta ocupacional	30 horas	1	1	R$ 10.567,25	R$ 10.567,25
Odontólogo	20 horas	1	1	R$ 12.970,57	R$ 12.970,57
Farmacêutico	30 horas	2	2	R$ 10.567,25	R$ 21.134,50
Enfermeiro - Diurno	30 horas	2	2	R$ 14.558,34	R$ 29.116,68
Técnico de enfermagem - Diurno	12x36 diurno	3	6	R$ 10.832,60	R$ 64.995,60
Pedagogo	30 horas	2	2	R$ 10.567,25	R$ 21.134,50
Subtotal		**21**	**24**	**-**	**R$ 297.559,66**
SERVIÇO TÉCNICO ASSISTENCIAL	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**	**CUSTO MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL POSTO**
Telefonista	30 horas	2	2	R$ 5.652,55	R$ 11.305,10
Gerente operacional	40 horas	1	1	R$ 12.558,60	R$ 12.558,60
Oficial de Manutenção	40 horas	2	2	R$ 7.610,47	R$ 15.220,94
Almoxarife	40 horas	1	1	R$ 7.205,35	R$ 7.205,35
Copeira	40 horas	1	1	R$ 5.531,80	R$ 5.531,80
Apoio Administrativo II	40 horas	15	15	R$ 10.713,45	R$ 160.701,75
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	2	2	R$ 6.422,40	R$ 12.844,80
Coordenador administrativo e de pessoal	40 horas	1	1	R$ 12.558,60	R$ 12.558,60

Pág. 19 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Técnico de segurança do trabalho	40 horas	1	1	R$ 10.371,56	R$ 10.371,56
Técnico de informática	40 horas	1	1	R$ 10.371,56	R$ 10.371,56
Motorista	40 horas	1	1	R$ 7.019,69	R$ 7.019,69
Subtotal		**28**	**28**	-	**R$ 265.689,75**

TOTAL GERAL - ELEMENTO DE DESPESA 37	**49**	**52**	**-**	**R$ 563.249,41**

- **DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLE LOTE I**

QUADRO DE PESSOAL – Segurança e Controle:					
Elemento de despesa: "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"					
Divisão dos postos de controle de fluxo carcerário – NOTURNO					
SERVIÇO TÉCNICO ASSISTENCIAL	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**	**CUSTO MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL POSTO**
Monitor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	28	56	R$ 8.493,56	R$ 475.639,36
Assistente do Coordenador de Ressocialização Prisional	12x36 horas	1	2	R$ 11.811,21	R$ 23.622,42
Supervisor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	2	4	R$ 13.541,60	R$ 54.166,40
Subtotal		**31**	**62**		**R$ 553.428,18**
Divisão dos postos de controle de fluxo carcerário – DIURNO					
SERVIÇO TÉCNICO ASSISTENCIAL	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**	**CUSTO MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL POSTO**
Coordenador de Ressocialização Prisional	40 horas	1	1	R$ 14.016,97	R$ 14.016,97
Assistente do Coordenador de Ressocialização Prisional	12x36 horas	2	4	R$ 10.082,81	R$ 40.331,24
Monitor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	50	100	R$ 7.298,05	R$ 729.805,00
Supervisor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	2	4	R$ 11.536,32	R$ 46.145,28
Subtotal		**55**	**109**	-	**R$ 830.298,49**

TOTAL GERAL - ELEMENTO DE DESPESA 34	**86**	**171**	**-**	**R$ 1.295.897,60**

LOTE I - TOTAL QUADRO DE PESSOAL	**135**	**223**	**-**	**R$ 1.946.976,08**

- **DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS E ASSISTENCIAIS LOTE II**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ					
QUADRO DE PESSOAL – Administrativo, Técnico, Operacional e Assistencial					
Elemento de despesa: "37 - Locação de Mão-de-Obra"					
SERVIÇO TÉCNICO ASSISTENCIAL	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Assistente Jurídico	30 horas	5	5	R$ 10.846,09	R$ 54.230,45
Auxiliar de saúde bucal	30 horas	3	3	R$ 7.187,77	R$ 21.563,31
Assistente social	30 horas	6	6	R$ 10.742,28	R$ 64.453,68
Médico clínico	20 horas	3	3	R$ 22.730,69	R$ 68.192,07
Médico psiquiatra	20 horas	1	1	R$ 22.731,67	R$ 22.731,67

Pág. 20 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Psicólogo	30 horas	5	5	R$ 10.742,28	R$ 53.711,40
Terapeuta ocupacional	30 horas	1	1	R$ 10.742,28	R$ 10.742,28
Odontólogo	20 horas	3	3	R$ 13.170,02	R$ 39.510,06
Farmacêutico	30 horas	3	3	R$ 10.742,28	R$ 32.226,84
Enfermeiro - Diurno	12x36 diurno	5	5	R$ 14.776,94	R$ 73.884,70
Técnico de enfermagem - Diurno	12x36 diurno	4	8	R$ 10.996,51	R$ 87.972,08
Pedagogo	30 horas	1	1	R$ 10.742,28	R$ 10.742,28
Subtotal		**40**	**44**		**R$ 539.960,82**
SERVIÇO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Telefonista	30 horas	2	2	R$ 5.643,90	R$ 11.287,80
Gerente operacional	40 horas	1	1	R$ 12.459,94	R$ 12.459,94
Oficial de Manutenção	40 horas	4	4	R$ 7.583,92	R$ 30.335,68
Almoxarife	40 horas	2	2	R$ 7.183,28	R$ 14.366,56
Copeira	40 horas	2	2	R$ 5.527,96	R$ 11.055,92
Apoio Administrativo II	40 horas	50	50	R$ 10.713,45	R$ 535.672,50
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	6	6	R$ 6.638,65	R$ 39.831,90
Coordenador administrativo e de pessoal	40 horas	2	2	R$ 12.457,21	R$ 24.914,42
Técnico de segurança do trabalho	40 horas	2	2	R$ 10.314,84	R$ 20.629,68
Técnico de informática	40 horas	2	2	R$ 10.314,84	R$ 20.629,68
Motorista	40 horas	2	2	R$ 7.019,69	R$ 14.039,38
Subtotal		**75**	**75**	**-**	**R$ 735.223,46**

TOTAL GERAL - ELEMENTO DE DESPESA 37	**115**	**119**	**-**	**R$ 1.275.184,28**

- **DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLE LOTE II**

QUADRO DE PESSOAL – Segurança e Controle:					
Elemento de despesa: "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"					
Divisão dos postos de controle de fluxo carcerário – NOTURNO					
POSTO DE SERVIÇO	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Monitor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	110	220	R$ 8.634,13	R$ 1.899.508,60
Assistente do Coordenador de Ressocialização Prisional	12x36 horas	2	4	R$ 16.281,53	R$ 65.126,12
Supervisor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	6	12	R$ 13.749,97	R$ 164.999,64
Subtotal		**118**	**236**	**-**	**R$ 2.129.634,36**

Divisão dos postos de controle de fluxo carcerário – DIURNO					
POSTO DE SERVIÇO	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Coordenador de Ressocialização Prisional	40 horas	2	2	R$ 14.807,37	R$ 29.614,74
Assistente do Coordenador de Ressocialização Prisional	12x36 horas	3	6	R$ 13.840,99	R$ 83.045,94
Monitor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	190	380	R$ 7.423,58	R$ 2.820.960,40

Supervisor de Ressocialização Prisional	12x36 horas	6	12	R$ 11.714,52	R$ 140.574,24
Subtotal		**201**	**400**	**-**	**R$ 3.074.195,32**
TOTAL GERAL - ELEMENTO DE DESPESA 34		**319**	**636**	**-**	**R$ 5.203.829,68**
LOTE II - TOTAL QUADRO DE PESSOAL		**434**	**755**	**-**	**R$ 6.479.013,96**
TOTAL MENSAL LOTE I E II					**R$ 8.425.990,04**
TOTAL ANUAL LOTE I E II					**R$ 101.111.880,48**

Considerando que alguns dos postos de trabalhos não possuem correspondência nos contratos anteriores, os valores referenciais adotados neste Estudo Técnico Preliminar foram obtidos a partir das tabelas oficiais de custos divulgadas pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, observando-se os custos médios correspondentes a cada categoria profissional, carga horária e atribuições previstas, em conformidade com a IN SEA nº 03/2025.

- **DA ASSISTÊNCIA MATERIAL (ALIMENTAÇÃO E LAVANDERIA)**

Da Assistência Alimentar:

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE		
QUANTIDADE DE REFEIÇÃO POR PRESO		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO DIÁRIO**
PRESOS - Desjejum	1	R$ 3,81
PRESOS - Almoço	1	R$ 6,11
PRESOS - Lanche da tarde	1	R$ 1,56
PRESOS - Jantar	1	R$ 6,23
PRESOS - Ceia	1	R$ 1,91
TOTAL		**R$ 19,62**

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE		
QUANTIDADE DE REFEIÇÃO POR PLANTONISTA		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO DIÁRIO**
Desjejum	1	R$ 3,13
Almoço	1	R$ 9,31
Lanche da tarde	1	R$ 2,88
Jantar	1	R$ 9,31
Ceia	1	R$ 2,95
TOTAL		**R$ 27,58**

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE		
QUANTIDADE DE REFEIÇÃO POR ADMINISTRATIVO		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO DIÁRIO**
Desjejum	0	-
Almoço	1	R$ 9,31
Lanche da tarde	1	R$ 2,88
Jantar	0	-
Ceia	0	-
TOTAL		**R$ 12,19**

Pág. 22 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE					
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRESOS					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE ESTIMADA/DIA**	**VALOR UNITÁRIO REFEIÇÃO**	**VALOR TOTAL DIÁRIO REFEIÇÃO**	**QUANTIDADE DIA/MÊS**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Preso - Desjejum	1.018	R$ 3,81	R$ 3.878,58	30,4166	R$ 117.973,21
Preso - Almoço	1.018	R$ 6,11	R$ 6.219,98	30,4166	R$ 189.190,64
Preso - Lanche da tarde	1.018	R$ 1,56	R$ 1.588,08	30,4166	R$ 48.303,99
Preso - Jantar	1.018	R$ 6,23	R$ 6.342,14	30,4166	R$ 192.906,33
Preso - Ceia	1.018	R$ 1,91	R$ 1.944,38	30,4166	R$ 59.141,42
TOTAL			**R$ 19.973,16**	**-**	**R$ 607.515,59**
TOTAL ANUAL					**R$ 7.290.187,08**

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE					
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE ESTIMADA/DIA**	**VALOR UNITÁRIO REFEIÇÃO**	**VALOR TOTAL DIÁRIO REFEIÇÃO**	**QUANTIDADE DIA/MÊS**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Plantonistas - Desjejum	9	R$ 3,13	R$ 28,17	30,4166	R$ 856,83
Plantonistas - Almoço	9	R$ 9,31	R$ 83,79	30,4166	R$ 2.548,60
Plantonistas - Lanche da tarde	9	R$ 2,88	R$ 25,92	30,4166	R$ 788,39
Plantonistas - Jantar	9	R$ 9,31	R$ 83,79	30,4166	R$ 2.548,60
Plantonistas - Ceia	9	R$ 2,95	R$ 26,55	30,4166	R$ 807,56
Administrativos - Almoço	25	R$ 9,31	R$ 232,75	22	R$ 5.120,50
Administrativos - Lanche da Tarde	25	R$ 2,88	R$ 72,00	22	R$ 1.584,00
TOTAL			**R$ 552,97**	**-**	**R$ 14.254,51**
TOTAL ANUAL					**R$ 171.054,12**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ		
QUANTIDADE DE REFEIÇÃO POR PRESO		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO DIÁRIO**
PRESOS - Desjejum	1	R$ 2,27
PRESOS - Almoço	1	R$ 6,13
PRESOS - Lanche da tarde	1	R$ 1,57
PRESOS - Jantar	1	R$ 5,91
PRESOS - Ceia	1	R$ 1,28
TOTAL		**R$ 17,16**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ		
QUANTIDADE DE REFEIÇÃO POR PLANTONISTA		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO DIÁRIO**
Desjejum	1	R$ 3,06
Almoço	1	R$ 7,04
Lanche da tarde	1	R$ 2,60
Jantar	1	R$ 7,04
Ceia	1	R$ 1,70
TOTAL		**R$ 21,44**

Pág. 23 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ		
QUANTIDADE DE REFEIÇÃO POR ADMINISTRATIVO		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO DIÁRIO**
Desjejum	0	-
Almoço	1	R$ 7,04
Lanche da tarde	1	R$ 2,60
Jantar	0	-
Ceia	0	-
TOTAL		**R$ 9,64**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ					
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRESOS					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO REFEIÇÃO**	**VALOR TOTAL DIÁRIO REFEIÇÃO**	**QUANTIDADE DIA/MÊS**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Preso - Desjejum	3.307	R$ 2,27	R$ 7.506,89	30,4166	R$ 228.334,07
Preso - Almoço	3.307	R$ 6,13	R$ 20.271,91	30,4166	R$ 616.602,57
Preso - Lanche da tarde	3.307	R$ 1,57	R$ 5.191,99	30,4166	R$ 157.922,68
Preso - Jantar	3.307	R$ 5,91	R$ 19.544,37	30,4166	R$ 594.473,28
Preso - Ceia	3.307	R$ 1,28	R$ 4.232,96	30,4166	R$ 128.752,25
TOTAL			**R$ 56.748,12**	-	**R$ 1.726.084,85**
TOTAL ANUAL					**R$ 20.713.018,20**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ					
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO REFEIÇÃO**	**VALOR TOTAL DIÁRIO REFEIÇÃO**	**QUANTIDADE DIA/MÊS**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Plantonistas - Desjejum	43	R$ 3,06	R$ 131,58	30,4166	R$ 4.002,21
Plantonistas - Almoço	43	R$ 7,04	R$ 302,72	30,4166	R$ 9.207,71
Plantonistas - Lanche da tarde	43	R$ 2,60	R$ 111,80	30,4166	R$ 3.400,57
Plantonistas - Jantar	43	R$ 7,04	R$ 302,72	30,4166	R$ 9.207,71
Plantonistas - Ceia	43	R$ 1,70	R$ 73,10	30,4166	R$ 2.223,45
Administrativos - Almoço	25	R$ 7,04	R$ 176,00	22	R$ 3.872,00
Administrativos - Lanche da Tarde	25	R$ 2,60	R$ 65,00	22	R$ 1.430,00
TOTAL			**R$ 1.162,92**	-	**R$ 33.342,65**
TOTAL ANUAL					**R$ 400.123,80**

Dos Serviços de Lavanderia de Roupas

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE					
PEÇA E PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO	**PESO (kg)**	**PERIODICIDADE**	**ANUAL (QTD/PEÇA)**	**PREÇO / PEÇA**	**CUSTO MÉDIO ANUAL**
Cobertor	0,5	bimestral	4	R$ 4,75	R$ 19,00
Lençol	0,3	mensal	12	R$ 5,41	R$ 64,92
Toalha	0,5	semanal	52	R$ 15,55	R$ 808,60
Camisa manga curta Laranja	0,17	semanal	52	R$ 15,28	R$ 794,56

Pág. 24 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Camisa manga longa Laranja	0,22	semanal	39	R$ 11,80	R$ 460,20
Bermuda Moletom Laranja	0,27	semanal	39	R$ 11,81	R$ 460,59
Calça Moletom Laranja	0,36	semanal	26	R$ 8,37	R$ 217,62
Blusa Moletom Laranja	0,4	semanal	26	R$ 8,41	R$ 218,66
TOTAL ANUAL (INDIVIDUAL)			**250**	**-**	**R$ 3.044,15**
TOTAL ANUAL (1.018 PRESOS)			**254.500**	**-**	**R$ 3.098.944,70**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ					
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS					
PEÇA E PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO	**PESO (kg)**	**PERIODICIDADE**	**ANUAL (QTD/PEÇA)**	**PREÇO/PEÇA**	**CUSTO MÉDIO ANUAL**
Cobertor	0,5	bimestral	4	R$ 4,67	R$ 18,68
Lençol	0,3	mensal	12	R$ 2,67	R$ 32,04
Toalha	0,5	semanal	52	R$ 1,52	R$ 79,04
Camisa manga curta Laranja	0,17	semanal	52	R$ 1,52	R$ 79,04
Camisa manga longa Laranja	0,22	semanal	39	R$ 1,52	R$ 59,28
Bermuda Moletom Laranja	0,27	semanal	39	R$ 1,52	R$ 59,28
Calça Moletom Laranja	0,36	semanal	26	R$ 1,52	R$ 39,52
Blusa Moletom Laranja	0,4	semanal	26	R$ 1,52	R$ 39,52
TOTAL ANUAL (INDIVIDUAL)			**250**	**-**	**R$ 406,40**
TOTAL ANUAL (3.307 PRESOS)			**826.750**	**-**	**R$ 1.343.964,80**

Dos Veículos

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE					
QUANT.	**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**	**VALOR MÉDIO DIÁRIA**	**QUANTIDADE DE DIA/MÊS**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**
01	Veículo automotor zero quilômetro, ano e modelo vigente/ou superior/quatro portas, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor com potência mínima de 75 cv, bicombustível (flex), transmissão manual, alarme e travas das portas, ar condicionado.	R$ 99,19	30,4166	R$ 3.016,96	R$ 3.016,96
TOTAL ANUAL					**R$ 36.203,52**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ					
QUANT.	**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**	**VALOR MÉDIO DIÁRIA**	**QUANTIDADE DE DIA/MÊS**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**
02	Veículo automotor zero quilômetro, ano e modelo vigente/ou superior/quatro portas, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor com potência mínima de 75 cv, bicombustível (flex), transmissão manual, alarme e travas das portas, ar condicionado.	R$ 63,87	30,4166	R$ 1.942,70	R$ 3.885,40
TOTAL ANUAL					**R$ 46.624,80**

Da contratação de presos para Auxiliares de Serviços Gerais e Manutenção

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE

Pág. 25 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

ITEM	SERVIÇOS	REGIME	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL
1	Auxiliar de serviços gerais e manutenção	44 horas	20	20	R$ 1.621,00	R$ 32.420,00
VALOR ANUAL						**R$ 389.040,00**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ						
ITEM	**SERVIÇOS**	**REGIME**	**QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL**
1	Auxiliar de serviços gerais e manutenção	44 horas	43	43	R$ 1.621,00	R$ 69.703,00
VALOR ANUAL						**R$ 836.436,00**

Das taxas e impostos

LOTE I - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE			
TAXA/IMPOSTO	**PERCENTUAL**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
Taxa de administração - Percentual (%)	1,00%	R$ 9.154,48	R$ 109.853,76
Remuneração (incluso IRPJ e CSLL) - Percentual (%)	0,55%	R$ 5.034,96	R$ 60.419,52
Previsão de impostos - Percentual (%)	10,41%	R$ 95.298,10	R$ 1.143.577,20
TOTAL	**11,96%**	**R$ 109.487,54**	**R$ 1.313.850,48**

LOTE II - PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ E PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ			
TAXA/IMPOSTO	**PERCENTUAL**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR (R$)**
Taxa de administração - Percentual (%)	1,28%	R$ 24.415,23	R$ 292.982,76
Remuneração (incluso IRPJ e CSLL) - Percentual (%)	1,10%	R$ 20.981,84	R$ 251.782,08
Previsão de impostos - Percentual (%)	10,91%	R$ 208.101,73	R$ 2.497.220,76
TOTAL	**13,29%**	**R$ 253.498,80**	**R$ 3.041.985,60**

ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO			
	VALOR MENSAL ESTIMADO	**VALOR TOTAL ANUAL**	**VALOR TOTAL 5 (CINCO) ANOS**
SOMENTE LOTE I	**R$ 2.971.911,29**	**R$ 35.662.935,48**	**R$ 178.314.677,40**
SOMENTE LOTE II	**R$ 8.639.952,97**	**R$ 103.679.435,64**	**R$ 518.397.178,20**
LOTES I E II	**R$ 11.611.864,26**	**R$ 139.342.371,12**	**R$ 696.711.855,60**

CATEGORIA DE DESPESA (LOTE I)	VALOR ANUAL (R$)	PERCENTUAL (%)
PESSOAL	**R$ 23.363.712,96**	**65,51...%**
ALIMENTAÇÃO	**7.461.241,20**	**20,92...%**
LAVANDERIA	**R$ 3.098.944,70**	**8,68...%**
VEÍCULOS	**R$ 36.203,52**	**0,10...%**
CONTRATAÇÃO PRESOS	**R$ 389.040,00**	**1,09...%**

Pág. 26 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

TAXAS E IMPOSTOS	**R$ 1.313.850,48**	**3,68...%**
TOTAL LOTE I	**R$ 35.662.935,48**	**100%**

CATEGORIA DE DESPESA (LOTE II)	VALOR ANUAL (R$)	PERCENTUAL (%)
PESSOAL	**R$ 77.748.167,52**	**74,98...%**
ALIMENTAÇÃO	**R$ 21.113.142,00**	**20,36...%**
LAVANDERIA	**R$ 1.343.964,80**	**1,29...%**
VEÍCULOS	**R$ 46.624,80**	**0,04...%**
CONTRATAÇÃO PRESOS	**R$ 836.436,00**	**0,80...%**
TAXAS E IMPOSTOS	**R$ 3.041.985,60**	**2,93...%**
TOTAL LOTE II	**R$ 103.679.435,64**	**100%**

CATEGORIA DE DESPESA (TOTAL)	VALOR ANUAL (R$)	PERCENTUAL (%)
PESSOAL	**R$ 101.111.880,48**	**72,56...%**
ALIMENTAÇÃO	**R$ 28.574.383,20**	**20,50...%**
LAVANDERIA	**R$ 4.442.909,50**	**3,18...%**
VEÍCULOS	**R$ 82.828,32**	**0,05...%**
CONTRATAÇÃO PRESOS	**R$ 1.225.476,00**	**0,87%**
TAXAS E IMPOSTOS	**R$ 4.355.836,08**	**3,12...%**
TOTAL LOTES I E II	**R$ 139.342.371,12**	**100%**

8. Comparativo das soluções

CRITÉRIO DE COMPARAÇÃO	GESTÃO PRÓPRIA PELO ESTADO	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)	COGESTÃO PRISIONAL
Viabilidade jurídica	Viável, condicionada à estruturação administrativa e provimento de cargos.	Viável, mediante modelagem específica e observância da legislação aplicável.	Viável e amplamente utilizada na gestão prisional brasileira.
Prazo para implantação	Elevado.	Elevado.	Reduzido, permitindo a continuidade dos serviços.
Necessidade de investimentos iniciais pelo Estado	Elevada.	Elevada.	Reduzida.
Necessidade de ampliação do quadro de servidores públicos	Elevada.	Reduzida.	Mínima, restrita às atividades indelegáveis.
Continuidade da prestação dos serviços	Risco durante a transição.	Depende da estruturação e implantação do novo modelo.	Assegura a continuidade da execução dos serviços.
Flexibilidade administrativa	Baixa.	Moderada.	Elevada.
Especialização operacional	Depende da capacitação dos servidores.	Depende da concessionária.	Elevada, mediante exigência de qualificação técnica da contratada.
Controle estatal sobre segurança e disciplina	Integral.	Mantido nas atividades indelegáveis.	Integral nas atividades indelegáveis, com fiscalização permanente.

Pág. 27 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Riscos operacionais para a Administração	Elevados durante a implantação.	Moderados em razão da complexidade do modelo.	Reduzidos, em razão da continuidade do modelo atualmente adotado.
Compatibilidade com a situação atual das unidades	Baixa.	Parcial.	Elevada, por manter o modelo já implementado nas unidades.
Adequação ao interesse público	Limitada no cenário atual.	Parcialmente adequada.	Elevada, por aliar continuidade, eficiência e economicidade.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme demonstrado na análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação por meio do modelo de cogestão prisional representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública. A opção mostra-se mais vantajosa sob os aspectos operacional, jurídico, orçamentário e temporal, por assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados, preservar integralmente as atribuições indelegáveis do Estado, reduzir a necessidade de investimentos imediatos em estrutura administrativa e possibilitar a execução das atividades acessórias por empresa especializada, sob permanente fiscalização do Poder Público.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operacionalização das atividades acessórias da Penitenciária Industrial de Joinville (PIJ), da Penitenciária de Itajaí e do Presídio Regional de Itajaí, mediante o modelo de cogestão prisional, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do Estado todas as funções relacionadas à segurança institucional, custódia das pessoas privadas de liberdade, disciplina, poder de polícia, direção das unidades e demais atribuições indelegáveis.

A futura contratação compreenderá a disponibilização de mão de obra especializada para a execução dos serviços operacionais, administrativos, assistenciais, técnicos e de ressocialização previstos no Termo de Referência, bem como a prestação da assistência material às pessoas privadas de liberdade, abrangendo o preparo e fornecimento de alimentação, a execução dos serviços de lavanderia industrial, o fornecimento dos insumos necessários à execução contratual, equipamentos, veículos e demais recursos indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades prisionais, observadas as especificações técnicas, os níveis mínimos de desempenho e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e integrada à atuação do Departamento de Polícia Penal, observando rigorosamente a Lei de Execução Penal, a legislação pertinente, as normas de segurança institucional e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, assegurando a adequada prestação dos serviços, a continuidade das atividades essenciais e a preservação do interesse público.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade, fomentar a participação do maior número possível de licitantes e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando tais diretrizes, optou-se pelo parcelamento da contratação em dois lotes distintos, sendo o Lote I destinado à operacionalização da Penitenciária Industrial de Joinville e o Lote II destinado à operacionalização da Penitenciária de Itajaí e do Presídio Regional de Itajaí.

A divisão adotada observa critérios técnicos, operacionais e logísticos. A Penitenciária Industrial de Joinville encontra-se situada em município diverso, aproximadamente 87 km distante de Itajaí, possuindo dinâmica operacional própria e cadeia logística independente. Por sua vez, a Penitenciária de Itajaí e o Presídio Regional de Itajaí estão localizados no mesmo município, compartilhando características operacionais semelhantes, o que possibilita ganhos de escala, otimização dos recursos empregados e maior eficiência na execução contratual caso permaneçam reunidos em um único lote.

A adoção de apenas dois lotes, em detrimento da contratação unificada ou do parcelamento por unidade prisional, representa solução que concilia a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, permitindo a participação de empresas com capacidade operacional compatível com cada realidade regional, sem comprometer a economicidade, a gestão contratual ou a padronização dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento proposto mostra-se técnica e economicamente adequado, atendendo aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

No presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificam-se contratações correlatas e interdependentes necessárias à plena execução do objeto, as quais permanecem sob responsabilidade da CONTRATANTE ou demandam atuação coordenada entre esta e a CONTRATADA, no âmbito do modelo de cogestão.

Para fins de sistematização, tais contratações podem ser agrupadas em eixos funcionais, conforme segue:

a) Segurança e gestão prisional

Incluem-se, neste eixo, as atividades de coordenação, supervisão e controle operacional da população prisional, exercidas por agentes públicos designados, bem como os serviços de escolta e transporte de pessoas privadas de liberdade, de caráter exclusivo da CONTRATANTE, executados por Policiais Penais com utilização de meios próprios. Tais atividades são indelegáveis e essenciais à preservação da segurança institucional, não se confundindo com as atribuições operacionais eventualmente executadas pela CONTRATADA.

b) Infraestrutura e suporte tecnológico

Integram este grupo as contratações relativas à manutenção predial, preventiva e corretiva, de máquinas, equipamentos e instalações, incluindo fornecimento de materiais e insumos sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como eventual contratação de serviços especializados de engenharia. Também se inserem neste eixo os serviços de tecnologia da informação, telefonia, infraestrutura de rede e sistemas de videomonitoramento (CFTV), cuja provisão e gestão permanecem sob governança da CONTRATANTE.

c) Serviços de apoio operacional e conservação

Caracterizam-se como contratações correlatas os serviços de limpeza, conservação e higienização das unidades, incluindo manejo integrado de pragas (desratização, desinsetização e descupinização), além da higienização de reservatórios de água. Esses serviços podem ser executados pela CONTRATADA, conforme diretrizes estabelecidas neste ETP, com fornecimento de insumos e materiais conforme modelagem contratual definida.

d) Assistência material e serviços de apoio ao custodiado

No âmbito da assistência às pessoas privadas de liberdade, incluem-se como interdependentes o fornecimento de itens de assistência material, tais como colchões, uniformes, kits de higiene e utensílios, sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como os serviços de alimentação e nutrição e lavanderia industrial, cuja execução demanda integração operacional direta com as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

Ressalta-se que a adequada articulação entre essas contratações é condição essencial para a coerência do modelo de cogestão, assegurando continuidade dos serviços, segurança institucional, salubridade e eficiência operacional.

A governança integrada entre os contratos correlatos e interdependentes deve observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, evitando sobreposições, lacunas ou desarticulação operacional que comprometam a execução contratual..

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em razão da necessidade devidamente demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se a imprescindibilidade de adoção de providências administrativas prévias à celebração contratual, voltadas à adequada estruturação da fase de transição operacional dos serviços, sob supervisão da Administração Pública.

Tais providências têm por finalidade assegurar a continuidade da prestação do serviço público, a mitigação de riscos operacionais inerentes à mudança de execução contratual e a plena aderência da futura CONTRATADA às diretrizes estratégicas, fluxos operacionais e protocolos institucionais estabelecidos pela Secretaria, no âmbito do modelo de cogestão.

Nesse contexto, deverá ser estruturado e aprovado, previamente ao início da execução contratual, Plano de Transição Assistida, contemplando, no mínimo: (i) cronograma de implantação operacional; (ii) definição de responsabilidades entre Administração e futura CONTRATADA durante a fase inicial; (iii) diretrizes de capacitação dos profissionais envolvidos; e (iv) procedimentos de integração aos sistemas, rotinas administrativas e protocolos de segurança aplicáveis às unidades.

Compete ainda à Administração promover a preparação institucional necessária à adequada execução contratual, incluindo a organização das rotinas de fiscalização, a designação formal da equipe de gestão e fiscalização do contrato, a definição dos instrumentos de medição de desempenho e a consolidação dos fluxos de comunicação e reporte entre as partes.

A transição assistida configura instrumento essencial de governança contratual, orientado à mitigação de riscos, à preservação da continuidade dos serviços e à manutenção dos padrões de qualidade e segurança exigidos. Sua implementação visa assegurar a adequada ambientação técnica da CONTRATADA, a internalização progressiva dos procedimentos operacionais e a estabilidade da prestação dos serviços desde o início da execução contratual.

A fiscalização contratual deverá ser estruturada de forma prévia e atuar de maneira contínua e sistemática durante a fase inicial de execução, com vistas a verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, a aderência aos parâmetros de desempenho estabelecidos e a efetividade do processo de transição, prevenindo descontinuidade, falhas operacionais ou prejuízos à regular prestação do serviço público..

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

No âmbito da execução do objeto contratual, ainda que não se identifiquem impactos ambientais diretos significativos decorrentes da atividade-fim de custódia de pessoas privadas de liberdade, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos e operacionais associados ao funcionamento contínuo das unidades prisionais sob o modelo de cogestão.

Entre os principais potenciais impactos, destacam-se: (i) a geração contínua de resíduos sólidos urbanos, incluindo resíduos orgânicos provenientes da alimentação e resíduos comuns decorrentes das atividades de limpeza e manutenção; (ii) o elevado consumo de recursos hídricos e energéticos, em razão da operação ininterrupta das unidades; (iii) a geração de efluentes sanitários e provenientes de atividades de lavanderia industrial; (iv) o uso de produtos químicos para higienização, desinfecção e controle de vetores; e (v) riscos associados ao manejo inadequado de resíduos potencialmente contaminados, quando aplicável.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de gestão ambiental compatíveis com a natureza do serviço, incluindo: (i) implementação de rotinas de segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de

Gerenciamento de Resíduos aplicável; (ii) adoção de medidas de racionalização do consumo de água e energia, com monitoramento de indicadores de consumo; (iii) tratamento e destinação adequada de efluentes gerados, em conformidade com as normas ambientais e de saneamento; (iv) utilização controlada e racional de produtos químicos, com observância das normas de segurança e saúde ocupacional; e (v) promoção de boas práticas operacionais voltadas à redução de desperdícios e à prevenção de riscos ambientais.

Ressalta-se que a CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável e as diretrizes institucionais da CONTRATANTE, sendo a gestão ambiental parte integrante da governança contratual e da fiscalização dos serviços.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a adoção do modelo de cogestão, busca-se alcançar resultados voltados à melhoria da eficiência operacional, à qualificação da prestação dos serviços e ao fortalecimento da governança institucional, por meio da delegação contratual das atividades operacionais à iniciativa privada, mantendo-se sob responsabilidade exclusiva do Estado as funções típicas, indelegáveis e de natureza estratégica, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à custódia.

Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Assegurar a continuidade e estabilidade da prestação dos serviços penitenciários, evitando descontinuidade operacional e mitigando riscos à segurança institucional e à ordem pública, inclusive em cenários de transição contratual;
- Elevar a eficiência operacional e administrativa, com racionalização de processos, padronização de rotinas e melhoria do desempenho das atividades de apoio, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal;
- Aprimorar a qualidade dos serviços prestados, especialmente nas atividades de suporte à custódia, assistência material, alimentação, limpeza e conservação, com foco em regularidade, padronização e adequação aos protocolos institucionais;
- Otimizar a alocação e o uso dos recursos públicos, com redução de desperdícios, melhor controle de insumos e maior previsibilidade da execução contratual;
- Fortalecer a capacidade estatal de planejamento, regulação, monitoramento e fiscalização contratual, ampliando a governança sobre os resultados e assegurando maior efetividade no controle da execução do objeto; e
- Garantir segregação clara de responsabilidades entre Estado e contratada, preservando o caráter indelegável das atividades de segurança e custódia, sob controle direto da Administração Pública.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise das alternativas disponíveis para operacionalização das unidades prisionais, conclui-se que o modelo de cogestão configura a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, por assegurar equilíbrio entre a manutenção da autoridade estatal e a eficiência na execução das atividades de suporte operacional.

No referido modelo, o Estado permanece integralmente responsável pelas funções indelegáveis relacionadas à segurança pública, ao poder de polícia, à direção da execução penal, à disciplina interna e à fiscalização da unidade prisional, preservando sua autoridade institucional e o exercício das competências típicas da carreira de Policial Penal. À contratada incumbe a execução de atividades materiais, operacionais, assistenciais e de apoio, previamente delimitadas no instrumento contratual, sem qualquer transferência de competências típicas do Estado.

Ressalta-se que não há delegação do *jus puniendi* estatal, tampouco exercício de atividades privativas de segurança pública pela contratada, sendo vedada qualquer atuação que envolva poder coercitivo, uso de força, porte de armas ou atribuições típicas de Polícia Penal, as quais permanecem sob responsabilidade exclusiva de servidores públicos.

Nesse contexto, a cogestão não se confunde com mera terceirização de mão de obra, mas constitui modelo de prestação integrada de serviços operacionais e de apoio, abrangendo atividades como assistência material, alimentação, lavanderia, limpeza, manutenção predial, apoio administrativo e fornecimento de insumos e suporte técnico-operacional às unidades prisionais.

- O modelo apresenta ganhos relevantes sob os aspectos operacional, administrativo e institucional, destacando-se:
- maior agilidade na estruturação e manutenção da capacidade operacional das unidades prisionais;
- garantia de continuidade e estabilidade na prestação dos serviços de apoio;
- maior eficiência na gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- racionalização das atividades administrativas e operacionais;
- direcionamento dos Policiais Penais às atividades finalísticas de segurança, vigilância e disciplina;
- integração dos serviços operacionais em solução contratual unificada;
- fortalecimento da governança e da fiscalização contratual pelo Estado;
- melhor gestão de insumos, equipamentos e serviços de apoio especializados.

A adoção do modelo encontra respaldo na Lei de Execução Penal, especialmente no princípio da cooperação entre o Estado e a sociedade na execução penal, não implicando violação ao princípio do concurso público nem configuração de terceirização ilícita de atividade típica de Estado, desde que preservadas as competências indelegáveis da Administração Pública.

Registra-se, ainda, que unidades prisionais do Estado de Santa Catarina, como a Penitenciária Industrial de Joinville, a Penitenciária de Itajaí e o Presídio Regional de Itajaí, operam sob regime de cogestão há mais de uma década, evidenciando experiência administrativa consolidada, com resultados positivos em termos de eficiência operacional, organização dos serviços e manutenção dos níveis de segurança institucional, sob supervisão contínua do Poder Público.

Dessa forma, conclui-se que o modelo de cogestão é tecnicamente adequado, juridicamente viável e operacionalmente vantajoso, constituindo a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, sem prejuízo da preservação integral das competências indelegáveis do Estado..

Pág. 32 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00078182/2026 e o código 3CV0M7I0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3CV0M7I0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON RONALD ALVES (CPF: 023.XXX.049-XX) em 24/09/2026 às 16:24:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/05/2019 - 17:39:45 e válido até 16/05/2119 - 17:39:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDc4MTgyXzc4MjEyXzIwMjZfM0NWME03STA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEJURI 00078182/2026** e o código **3CV0M7I0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.